ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L E I Nº 1.668 - EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM OS BANCOS DO BRASIL S/A E DO NORDESTE DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Jequié aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Banco do Brasil S/A e com o Banco do Nordeste do Brasil S/A, visando a prestação de assistência técnica rural e creditícia aos pequenos agricultores do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2005

REINALDO MOURA PINHEIRO
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.668 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

DIR. DO DEPARTAMENTO ADM. E FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.668/05 a fls. 53 v. de livro Leis
número 12
Jequié 01 de dezembro de 2005
Marcela Amaral Ribeiro